



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DA PREFEITA

LEI 449/2004

Abre Crédito Especial
e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Turuçu**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, tendo em vista as disposições do artigo 5º, Inciso II, da Lei nº 431 de 20 de novembro de 2003.

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial no Orçamento do Município, conforme o seguinte Programa de Trabalho e respectivas categorias econômicas:

0700	Secretaria municipal de Agricultura	
0701	Administração SMAOUT	
0701	Manutenção das Atividades ADM SMAOUT	
0701	04.000.000.0.000 - Administração	
	04.122.0000.0.000 – Administração Geral	
	04.122.0003.0.000 – Modernização e Racionalização	
	Administrativa	
	04.122.0003.2.040 – Manutenção das Atividades ADM	2365,98
	SMAOUT	
	4000000000000 Despesas Capital	
	4400000000000 Investimentos	
	4420000000000 Transferências da União	
	442093000000 Indenizações e Restituições	
	442093010000 – Restituição de convênios e	2365,98
	Transferências da União	
TOTAL		2365,98

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do que trata o artigo primeiro o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turuçu, 20 de maio de 2004.



Selmira Milech Fehrenbach

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se



RENATO LUIZ ZANOL

Secretário Municipal de Administração e Planejamento